

# O DIREITO FUNDAMENTAL À INTERNET? A AMPLIAÇÃO DA CONCEPÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONTEMPORANEIDADE

Alexsanderson Zanon O. Melo<sup>1</sup>; Carulini Polati Cabral<sup>1</sup>; José Guilherme C. Barreto<sup>1</sup>; Tauã Lima Verdan Rangel<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduando do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: joseguilhermecb@gmail.com

<sup>1</sup> Graduando do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: alexzanon1997@gmail.com

<sup>1</sup> Graduando do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: carulinipcabral@gmail.com

<sup>2</sup> Professor Orientador. Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: taua\_verdan2@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

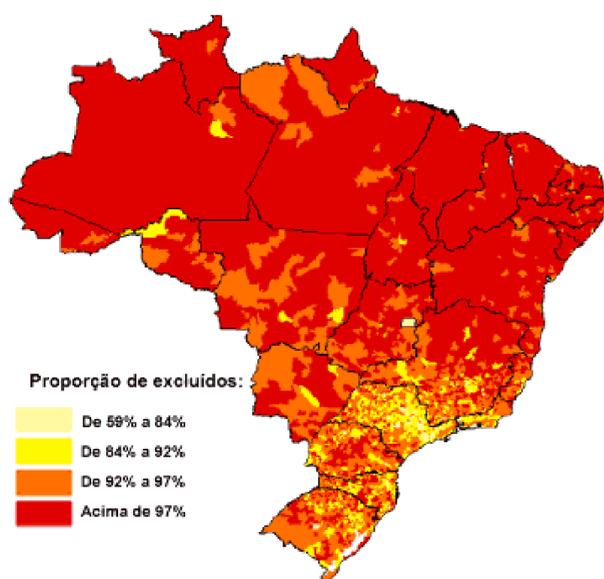
Como é cediço, o processo de ampliação e alargamento dos direitos humanos decorre de uma progressiva demanda apresentada pela sociedade. Assim, à medida que a sociedade se torna mais complexa, novas fronteiras dos direitos humanos são desbravadas e passam a figurar no rol das necessidades humanas. Neste quadrante, como reflexo do contexto de um cenário globalizado e com a dinamização das informações, a internet se apresenta como um aspecto imprescindível para se assegurar o desenvolvimento humano, como também permitir que o acesso à informação seja uma realidade palpável.

## OBJETIVOS

O escopo do presente é analisar sobre o reconhecimento do direito à internet como direito fundamental e humano de todos.

## MATERIAL E MÉTODOS

Em sede de método historiográfico, estabeleceu-se toda a evolução histórica dos direitos humanos. Já o método dedutivo foi empregado partindo de toda a complexidade do tema posto em debate.



Mapa 01. Mapa de Excluídos Digitais. Fonte: Researchgate, 2020, online.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em complemento, a Organização das Nações Unidas, em resolução recente, avançou na proposta, reconhecendo, de maneira taxativa, o acesso à internet como elemento indissociável do próprio direito à informação, o que implica em afirmar que a sociedade global inaugura um novo patamar de produção de conhecimento e de e de respectiva acessibilidade, a saber: no âmbito do ambiente digital.



Source: Hootsuite, we are social

PagBrasil

Gráfico 01. Redes Sociais mais utilizadas no Brasil. Fonte: PagBrasil, 2020, online.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, à guisa de conclusão, denota-se que a importância do direito à internet vai além da utilização de redes sociais, compreendendo, inclusive, o acesso à informação, a direitos e a outras ferramentas. Trata-se, assim, de uma perspectiva de massificação do acesso à informação em uma nova fronteira, qual seja: a digital.

## REFERÊNCIAS

RANGEL, Tauã Lima Verdan. Comentários ao reconhecimento do Direito à Internet como Direitos Humanos: primeiros apontamentos. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, 2015. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/>. Acesso em: 18 mar. 2021.

ZANONA, Paula Lima; Zwicker, Gisele Amorim. O acesso à internet como um direito humano fundamental. In: **Migalhas**, portal eletrônico de informações, 2017. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/260077/o-acesso-a-internet-como-um-direito-humano-fundamental>. Acesso em: 18 mar. 2021